



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, COMPREENDENDO COPA E COZINHA, MENSAGEIRO(A), AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL E RECEPÇÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.<sup>o</sup> 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.<sup>o</sup> 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.<sup>o</sup> 33.282.182/0001-90, com sede na Praça Martiniano Maia, n<sup>o</sup> 119, Sala 107, Edf. Biana, Sala 107, Centro, CEP: 42.702-720, telefone n.<sup>o</sup> (71) 3026-5557 / 3287-2743 / 98551-9827 / 99937-1564, e-mail contato@secservicosadm.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Fábio Rigaud dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2025**, albergado na Lei n.<sup>o</sup> 14.133/2021, resultante do Pregão n.<sup>o</sup> 90007/2025, consoante Processo (SEI) n.<sup>o</sup> 0002024-39.2025.6.05.8000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover o **acrédito de 3 (três) postos de serviço de Recepcionista I ao Contrato nº 65/2025**.

2. O valor total do presente acréscimo importa em **R\$ 254.624,18** (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), o que representa um acréscimo de **8,00%** (oito por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 22,5 MESES
7	Recepcionista I	R\$ 3.772,21	3	R\$ 11.316,63	R\$ 135.799,56	R\$ 254.624,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.316,63</b>	<b>R\$ 135.799,56</b>	<b>R\$ 254.624,18</b>

3. Com este acréscimo, o valor mensal dos postos do contrato passa para **R\$ 130.993,62** (cento e trinta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QTD.	VALOR MENSAL
1	Auxiliar Técnico Operacional	R\$ 5.346,45	2	R\$ 10.692,90
2	Coordenador Administrativo	R\$ 4.952,34	1	R\$ 4.952,34

3	Copeiro	R\$ 3.761,85	3	R\$ 11.285,55
4	Garçom	R\$ 4.224,00	3	R\$ 12.672,00
5	Maitre	R\$ 5.631,45	1	R\$ 5.631,45
6	Mensageiro	R\$ 3.858,54	2	R\$ 7.717,08
7	Recepcionista I	R\$ 3.772,21	6	R\$ 22.633,26
7.1	1º TA - Recepcionista I	R\$ 3.772,21	3	R\$ 11.316,63
8	Recepcionista III	R\$ 4.083,51	3	R\$ 12.250,53
9	Recepcionista IV	R\$ 4.548,84	7	R\$ 31.841,88
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 130.993,62</b>	

4. Com isso, o valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 3.437.698,56** (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil seiscentsos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, foi complementada a Nota de Empenho n.º 2025NE001327, em 03 de dezembro de 2025 por conta dos elementos 33.90.37.01 - "Locação de mão-de-obra - serviço de apoio administrativo técnico e operacional" e 33.90.37.05 - "Serviços de copa e cozinha", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. Por força das alterações, deverá a contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento

## CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 124, I, "b", e 125, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser divulgado, nos termos do art. 94, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RIGAUD DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 08/12/2025, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, Diretor Geral, em 14/12/2025, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3628814** e o código CRC **3FBA2954**.

---

0002024-39.2025.6.05.8000

3628814v2